



# DIÁRIO OFICIAL MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA - MG

Edição eletrônica: [www.diario.cruzilia.mg.gov.br](http://www.diario.cruzilia.mg.gov.br)

Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz

O Diário Oficial do Município de Cruzília é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal. Lei Municipal nº 2.279 de 12 de abril de 2016

## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS

AVENIDA JOSÉ MÁRIO DOS REIS MEIRELES, 150 - Bairro JARDIM IMPERIAL - CEP 37445000 - Cruzília - MG

TERMO Nº 1/2022

TERMO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS E A PREFEITURA DE CRUZÍLIA/MG.

Pelo presente Instrumento, o Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais, Órgão do Poder Judiciário da União, CNPJ nº 05.940.740/0001-21, com sede na Av. Prudente de Moraes, n.º 100, Bairro Cidade Jardim, em Belo Horizonte/MG, doravante denominado TRE/MG, neste ato representado pelo Exmo. Juiz Eleitoral de CRUZÍLIA/MG, Doutor FÁBIO GARCIA MACEDO FILHO, de acordo com a delegação de competência contida no art. 1º, da Portaria n.º 177/2022 da Presidência deste Tribunal, de 21/06/2021, e do outro lado PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZÍLIA, inscrita no CNPJ sob n.º 18.008.904/0001-29, com sede em Cruzília/MG, na Rua Cel. Cornélio Maciel, nº 135, Bairro Centro, doravante denominado PREFEITURA, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. JOSÉ CARLOS MACIEL DE ALCKMIN, resolvem celebrar o presente Termo de Cooperação, nos termos da Lei n.º 8.666/93, mediante as cláusulas e condições seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento visa à cooperação técnico-administrativa a ser prestada pela Prefeitura ao TRE/MG, em atividades inerentes à realização das Eleições de 2022.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DA COOPERAÇÃO

A Prefeitura arcará com a(s) obrigação(ões) prevista(s) no(s) item(ns) de número de número 1 a 9 abaixo, de acordo com a requisição do Juiz Eleitoral:

- ceder veículos, motorista e combustível para convocação de mesários, quando frustrada via correio, atendimento itinerante de eleitores, vistoria de locais de votação e realização de outros serviços externos da Justiça Eleitoral, principalmente na Zona Rural;
- ceder veículos, motorista e combustível para transporte das urnas eletrônicas por ocasião da realização do pleito, no primeiro turno, e segundo, se houver, de acordo com a programação da Zona Eleitoral de envio dos materiais destinados à votação;
- auxiliar em campanhas promovidas pelo TRE/MG e/ou TSE, especialmente em feiras e eventos de importância no Município;
- disponibilizar responsáveis técnicos (eletricista e bombeiro hidráulico) para vistoria dos locais de votação, bem como materiais para eventual reparo, devendo ficar em regime de plantão no(s) dia(s) do(s) pleito(s);
- ceder, se necessário, espaço físico para armazenamento das urnas eletrônicas, caso não seja objeto de outro convênio firmado para esse fim;
- ceder, se necessário, espaço físico para treinamento dos profissionais de apoio às eleições, mesários, Junta Apuradora, bem como para reuniões com partidos e candidatos, e para outros fins relacionados às Eleições de 2022;
- fornecer, se necessário, aparelhos audiovisuais para treinamentos e reuniões referentes às Eleições de 2022;
- fornecer, se necessário, materiais permanentes e de consumo para treinamentos e reuniões referentes às Eleições de 2022;
- fornecer alimentação para os motoristas e policiais, nos dias de eleição, desde que não recebam benefício similar da própria Prefeitura ou de outra instituição.

Parágrafo Primeiro: As despesas com conservação e manutenção do veículo, bem como do motorista são responsabilidade da Prefeitura.

Parágrafo Segundo: A cessão de pessoal deverá observar os termos do art. 94-A, II, da Lei nº 9.504/97 e do art. 12 da Resolução TSE nº 23.523/2017, e será processada de acordo com os trâmites próprios da Secretaria de Gestão de Pessoas.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Termo de Cooperação será a partir da data de sua publicação até o término do período eleitoral, 16/12/2022.

### CLÁUSULA QUARTA – DA RESCISÃO

Faculta-se a qualquer dos partícipes, a seu exclusivo critério e a salvo de qualquer multa ou sanção, dar por findo o presente Termo a qualquer momento, devendo apenas o partícipe interessado notificar por escrito o outro de sua intenção, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Parágrafo Único: Na hipótese de rescisão deste instrumento, os partícipes se obrigam a cumprir todos os compromissos e obrigações pendentes ao tempo da rescisão assumidas neste Termo.

### CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO  
Criado pela Lei Municipal nº  
2.279  
de 12 de abril de 2016

José Carlos Maciel de  
Alckmin  
Prefeito de Cruzília

Anderson Henrique Silva  
Sec. Municipal de Administração



# DIÁRIO OFICIAL MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA - MG

Edição eletrônica: [www.diario.cruzilia.mg.gov.br](http://www.diario.cruzilia.mg.gov.br)

Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz

O Diário Oficial do Município de Cruzília é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal. Lei Municipal nº 2.279 de 12 de abril de 2016

A celebração do presente Termo de Cooperação não acarreta despesas diretas aos partícipes, salvo aquelas decorrentes do cumprimento das obrigações estabelecidas na Cláusula Segunda.

## CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

Caberá à Prefeitura proceder à publicação do extrato do presente Termo de Cooperação no Diário Oficial do Município, no prazo estabelecido no parágrafo único do art. 61 da Lei n.º 8.666/93, disponibilizando uma cópia da referida publicação às partes signatárias.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente Termo de Cooperação é celebrado com fundamento no art. 116 da Lei n.º 8.666/93, no art. 94-A, II, da Lei nº 9.504/97 e no art. 12 da Resolução TSE nº 23.523/2017.

## CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

I - Os partícipes poderão, a qualquer tempo e de comum acordo, modificar este instrumento através de Termo Aditivo, mediante prévia e expressa comunicação, observando-se a forma e o modo legais.

II - Para acompanhar o desenvolvimento do presente instrumento, a Prefeitura Municipal e o TRE/MG indicam, respectivamente como seus representantes o Prefeito e a Chefe de Cartório, Paula Fonseca Azalin, ficando acordado que todas as comunicações entre os signatários deverão ser formalmente encaminhadas aos representantes indicados.

## CLÁUSULA NONA – DO FORO

Por força do disposto no art. 109, inciso I, da Constituição Federal e no art. 55, §2º, da Lei n.º 8.666/93, o Foro da Seção Judiciária de Minas Gerais será o competente para dirimir questões resultantes do presente instrumento.

E, por estarem ajustados e acordados, os partícipes assinam o presente Termo em 02 (duas) vias, de igual teor e forma.

CRUZÍLIA, 30 DE JUNHO DE 2022.

(Assinado eletronicamente)

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS FÁBIO GARCIA MACEDO FILHO

JUIZ ELEITORAL - 346ºZEMG

JOSE CARLOS MACIEL DE ALCKMIN:25840711691

Assinado de forma digital por JOSE CARLOS MACIEL DE ALCKMIN:25840711691

10:59:30 -03'00'

JOSÉ CARLOS MACIEL DE ALCKMIN PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZÍLIA/MG

## TESTEMUNHAS:

Documento assinado eletronicamente por FÁBIO GARCIA MACEDO FILHO, Juiz(a) Eleitoral, em 30/06/2022, às 15:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tre-mg.jus.br>

/controlador\_externo.php?acao=documento\_conferir&acao\_origem=documento\_conferir& lang=pt\_BR&id\_orgao\_acesso\_externo=0, informando o código verificador 3065133 e o código CRC CAE9AB0F.0000003-05.2022.6.13.8346.3065133v1

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO

O Município de Cruzília, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.008.904/0001-29, com sede administrativa na Rua Cel Coronélio Maciel, nº 135, Centro, Cruzília MG, representado por seu Prefeito Municipal, Sr. José Carlos Maciel de Alckmin, através do PR 0092/2021 – Tomada de Preços nº 001/2021, torna público o quarto termo aditivo com **EMPRESA MR Concretos Ltda ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ sob o nº 13.714.453/0001-42** com sede na Rua José Pereira de Arantes, nº 43, Bairro Vila Vicentina na cidade de Cruzília MG, CEP 37 445-000, neste ato representada por seu sócio administrador Eriel Pereira Maciel, nacionalidade brasileira, solteiro, comerciante, inscrito no **CPF sob o nº 103.689.876-80**, RG MG 16.100.821, órgão expedidor PC-MG, residente a Rua Juscelino K. de Oliveira nº 364, Bairro Brejinho, na cidade de Cruzília MG, firmam o presente termo para prorrogação de prazo de vigência até 30/09/2022, conforme disposto no inciso II do artigo 57 da Lei



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO  
Criado pela Lei Municipal nº  
2.279  
de 12 de abril de 2016

José Carlos Maciel de  
Alckmin  
Prefeito de Cruzília

Anderson Henrique Silva  
Sec. Municipal de Administração



# DIÁRIO OFICIAL MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA - MG

Edição eletrônica: [www.diario.cruzilia.mg.gov.br](http://www.diario.cruzilia.mg.gov.br)

Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz

O Diário Oficial do Município de Cruzília é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal. Lei Municipal nº 2.279 de 12 de abril de 2016

Federal 8.666/93. As demais cláusulas continuam inalteradas. Cruzília, 30 de junho de 2022. José Carlos Maciel de Alckmin. Prefeito Municipal.

## AVISO DE PREGÃO DESERTO

### PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0101/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2022

Torno público, que o Pregão Eletrônico nº 009/2022, Processo nº 0101/2022 foi declarado DESERTO, pela ausência de interessados na licitação, destinado à contratação de empresa para o fornecimento de materiais para reabilitação de pacientes, conforme Termo de Referência (Anexo I) do Edital do referido processo. Cruzília, 28 de junho de 2022. Angela Aparecida Carvalho Santos. Pregoeira Municipal.

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO

O Município de Cruzília, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.008.904/0001-29, com sede administrativa na Rua Cel Cornélio Maciel, nº 135, Centro, Cruzília MG, representado por seu Prefeito Municipal, Sr. José Carlos Maciel de Alckmin, através do PR 0138/2021 - Pregão Presencial nº 0061/2021, torna público o primeiro termo aditivo com a **COOPERATIVA DE CRÉDITO DO CENTRO SUL MINEIRO LTDA – SICOOB CENTRO SUL MINEIRO**, CNPJ Nº 71.238.232/0001-20, localizada na Rua com sede na Rua Cornélio Coronel Maciel, nº 27, Bairro Centro em Cruzília, MG, neste ato representado (a) por Rogério Cristiano de Almeida RG MG 11.859.338, CPF Nº 037.850.396-03, firmam o presente termo para prorrogação de prazo de vigência até 14/07/2023, conforme disposto no inciso II do artigo 57 da Lei Federal 8.666/93. José Carlos Maciel de Alckmin. Prefeito Municipal.

Cruzília, 12 de junho de 2022.

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO

O Município de Cruzília, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.008.904/0001-29, com sede administrativa na Rua Cel Cornélio Maciel, nº 135, Centro, Cruzília MG, representado por seu Prefeito Municipal, Sr. José Carlos Maciel de Alckmin, através do PR 0125/2021 – Pregão Presencial nº 0055/2021, torna público o primeiro termo aditivo com a empresa Central de Tratamento de Resíduos MG S/A, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 18.294.284/0001-31, sediada na cidade de Nepomuceno Minas Gerais, situada na Fazenda Charmeca S/N, Bairro Zona Rural, neste ato representada por Fabrício Padua Reis, inscrito o CPF nº 095.808.886-12, administrador de empresas, residente e domiciliado na Rua Mesquita, nº 15, Jardim Rio Bonito, neste ato denominada simplesmente compromissário. As partes de comum acordo, nos termos do artigo 57, II da lei Nacional nº 8.66/1993, resolvem aditivar o citado contrato para que o mesmo tenha sua vigência para mais 12 (doze) meses, passando o prazo de vigência para 06/07/2023. Cruzília, 06 de julho de 2022. José Carlos Maciel de Alckmin. Prefeito Municipal.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO  
Criado pela Lei Municipal nº  
2.279  
de 12 de abril de 2016

José Carlos Maciel de  
Alckmin  
Prefeito de Cruzília

Anderson Henrique Silva  
Sec. Municipal de Administração